



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 73/2019 - CM

Toledo, 06 de junho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora

**MÔNICA SAKAMORI**

Promotora de Justiça

Marechal Hermes, 820 - 7º Andar - Centro Cívico - 80530-230

Curitiba – PR

## **Assunto: Resposta ao Ofício nº 0254/2019/SUBJUR/GAB**

Senhora Promotora,

Em consideração ao disposto no Ofício nº **0254/2019/SUBJUR/GAB**, datado de 3 de maio de 2019, que solicita no prazo de 30 dias:

- (1) Encaminhe Cópia integral e certidão de vigência de Lei Municipal nº 1.931/2006 e da Lei Municipal nº 2.008/2009 (com consolidação) e, também, do processo legislativo da última (em mídia digital);**
- (2) Manifeste-se sobre a alegada inconstitucionalidade do artigo 15 § 4º da Lei Municipal nº 1.931/2006 (acrescentado pela Lei Municipal nº 2008/2009);**
- (3) Na hipótese de reconhecer a inconstitucionalidade do normativo, preste informações sobre as providências tomadas a respeito.**

Referente ao Item 1, encaminho cópia integral, em mídia digital, do protocolo 1285/2019, datado de 8 de maio de 2019, que foi gerado após o recebimento do Ofício nº **0254/2019/SUBJUR/GAB**.

Referente ao item 2; informo que na 8ª Reunião Ordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 5 de junho de 2019, Ata em anexo, o membros analisaram o teor do Ofício e por 3 votos a 2 deliberaram pela constitucionalidade do artigo 15, § 4º, da Lei Municipal nº 1.931/2006 (acrescentado pela Lei Municipal nº 2008/2009);

Atenciosamente,

**ANTONIO ZÓIO**

Presidente da Câmara Municipal